



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO ROBERTO GÓES**

PROJETO DE LEI Nº _____/2026-ALAP

Autor: Deputado ROBERTO GÓES

Institui o Dia Estadual da Pessoa Amputada e a Semana Estadual do Futebol para Amputados no Estado do Amapá, estabelece diretrizes para promoção do paradesporto e dá outras providências.

Deputado

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ decreta:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Estado do Amapá o Dia Estadual da Pessoa Amputada, a ser celebrado anualmente no dia 26 de agosto, com a finalidade de promover a conscientização social, valorização e inclusão das pessoas amputadas na sociedade.

Art. 2º. Fica instituída no Calendário Oficial do Estado do Amapá a Semana Estadual do Futebol para Amputados, a ser realizada anualmente entre os dias 21 e 28 de agosto.

Art. 3º. A Semana Estadual do Futebol para Amputados tem como finalidade promover ações voltadas à:

- I – inclusão social das pessoas com deficiência;
- II – valorização do paradesporto;
- III – promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida;
- IV – incentivo à prática esportiva adaptada;
- V – conscientização da sociedade sobre os direitos das pessoas com deficiência;
- VI – estímulo à criação de projetos esportivos e culturais inclusivos.

Art. 4º. São objetivos da Semana Estadual do Futebol para Amputados:

- I – fomentar o desenvolvimento do esporte adaptado no Estado do Amapá;
- II – incentivar a criação de equipes e projetos sociais voltados às pessoas amputadas;
- III – promover a inclusão social por meio da prática esportiva;
- IV – estimular políticas públicas de reabilitação física e social;
- V – valorizar atletas, treinadores, árbitros e profissionais envolvidos no futebol para amputados;
- VI – ampliar o debate público sobre acessibilidade, inclusão social e direitos das pessoas com deficiência;
- VII – promover campanhas educativas de prevenção de acidentes de trânsito e outras causas de amputação;
- VIII – incentivar a participação da sociedade civil em ações voltadas ao paradesporto.

Deputado

Art. 5º. Durante a Semana Estadual do Futebol para Amputados poderão ser promovidas, pelo poder público ou em parceria com entidades da sociedade civil:

- I – campeonatos, torneios e festivais esportivos;
- II – congressos, seminários e cursos de capacitação;
- III – palestras educativas e eventos científicos;
- IV – campanhas de conscientização social;
- V – atividades culturais e pedagógicas voltadas à inclusão social;
- VI – ações de incentivo ao paradesporto;
- VII – programas de formação e capacitação de profissionais do esporte adaptado.

Art. 6º. As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas por meio de parcerias entre o poder público e:

- I – federações e confederações esportivas;
- II – instituições de ensino e pesquisa;
- III – organizações da sociedade civil;

IV – associações representativas de pessoas com deficiência;

V – entidades esportivas e clubes.

Art. 7º. A implementação das ações previstas nesta Lei deverá observar as seguintes diretrizes:

I – promoção da igualdade de oportunidades;

II – garantia de acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estímulo à inclusão social por meio do esporte;

IV – valorização do paradesporto como instrumento de cidadania;

V – integração entre poder público, sociedade civil e instituições esportivas;

VI – incentivo à formação de novos atletas no paradesporto.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá desenvolver programas e projetos voltados ao fortalecimento do futebol para amputados e de outras modalidades do esporte adaptado no Estado.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com:

I – entidades esportivas;

II – organizações da sociedade civil;

III – universidades e centros de pesquisa;

IV – federações e confederações esportivas;

V – organismos nacionais e internacionais de promoção do esporte adaptado.

Art. 10. Durante o Dia Estadual da Pessoa Amputada e a Semana Estadual do Futebol para Amputados poderão ser promovidas campanhas educativas voltadas à:

I – prevenção de acidentes de trânsito;

II – prevenção de doenças que podem resultar em amputações;

III – promoção da saúde e qualidade de vida;

IV – conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência;

V – valorização do esporte adaptado como ferramenta de inclusão social.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Estado, suplementadas se necessário.

Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de abril de 2026

Deputado
Roberto Góes

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GOES DA SILVA
Data: 13/04/2026 10:22:04-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DEPUTADO Roberto Góes
União Brasil – AP

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir no calendário oficial do Estado do Amapá o Dia Estadual da Pessoa Amputada e a Semana Estadual do Futebol para Amputados, como instrumentos de promoção da inclusão social, valorização da pessoa com deficiência e incentivo ao desenvolvimento do paradesporto.

A iniciativa encontra fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece o esporte como direito social e determina que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais como direito de cada cidadão.

A proposta também está alinhada à Lei Geral do Esporte, que reconhece o esporte como instrumento de inclusão social e promoção da cidadania, bem como determina que o poder público deve incentivar o desenvolvimento do paradesporto.

Além disso, encontra respaldo na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que assegura às pessoas com deficiência o direito à participação plena na vida social, inclusive por meio da prática esportiva.

O futebol para amputados tem se consolidado como uma importante ferramenta de transformação social, permitindo que pessoas que sofreram amputações reconstruam suas trajetórias de vida por meio do esporte.

No Brasil, centenas de milhares de pessoas convivem com amputações decorrentes de doenças vasculares, diabetes, acidentes de trânsito e acidentes de trabalho. Na Região Norte, milhares de pessoas vivem com amputações, o que evidencia a necessidade de políticas públicas voltadas à inclusão social, reabilitação e promoção da qualidade de vida.

Nesse contexto, a criação do Dia Estadual da Pessoa Amputada e da Semana Estadual do Futebol para Amputados no Estado do Amapá representa importante iniciativa de promoção da inclusão social, reabilitação e fortalecimento do paradesporto.

A proposta também dialoga com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente aqueles relacionados à saúde, redução das desigualdades e promoção da inclusão social.

Diante da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para aprovação desta importante iniciativa legislativa.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GOES DA SILVA
Data: 13/04/2026 10:22:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DEPUTADO Roberto Góes
União Brasil – AP